

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 1525 PG: 2
Data 28/06/24



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N° 4.171/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 320.500,00** (trezentos e vinte mil e quinhentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.150000	Ordinário	84	190.000,00
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.157300	Royalties Educ.	87	25.000,00
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.170800	CEFEM	89	1.500,00
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.170400	Royalties União	90	50.000,00
10026-04.129.2600.2.090	3.3.90.39.99.170400	Royalties União	123	4.000,00
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.150000	Ordinário	262	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				320.500,00

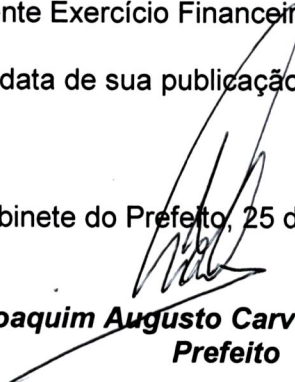
Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150200	Comp.Impostos	17	80.000,00
10020-04.122.2001.2.290	4.4.90.51.175500	Alienação Bens	79	80.000,00
10035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.175100	COSIP	443	65.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170000	Convênio União	465	25.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	CEFEM	469	25.000,00
10099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.150100	Outros Rec.Ord.	813	45.500,00
TOTAL ANULADO				320.500,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito